



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.406/2008

O PREFEITO de Morada Nova, ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei Municipal 1.391/2007, passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Município de Morada Nova, por seu Executivo Municipal, autorizado a prorrogar contratos temporários de prestadores de serviços, até 30 de Abril de 2008, ato que será formalizado por meio de portarias e/ou contratos escritos e formais, com o fim específico de suprir carências de pessoal dos serviços essenciais e de relevante interesse público, prestados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Morada Nova, e portanto, com vinculação direta e exclusiva àquela autarquia municipal.

Art. 2º. O SAAE de Morada Nova, na contratação de prestadores de serviços temporários, tanto poderá prorrogar os contratos existentes, como também, firmar novos contratos com diversos contratados, até o limite de suas necessidades, com prazo limite já definido, 30 de Abril de 2008.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação, porém, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2008.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 15 de Fevereiro de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 725 - Centro CEP: 62.940-000

CNPJ: 07.782.840/0001-00 CGF: 06.920.171-4 - FONE/FAX (088) 3422-1463 RECEPÇÃO 3422-1289

www.governodemoradanova.ce.gov.br E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br